



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 842 | Quinta-feira, 11 de Abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Valdir Leite Cardoso

Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Justino Estrevo Aguiar

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Ana Paula Morelli Sales

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável - interina

Luciana Zamproni Branco

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

Raufrides Macedo

Secretário Municipal de Obras Públicas - interino

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani

Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho

Procurador Geral do Município

Hélio Santos Souza

Controlador Geral do Município

João Carlos Hauer

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - interino

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Juares Silveira Samaniego

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Decreto.....	03
Conselhos	06
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	06
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Presidência - Resolução.....	06
Secretarias	10
Secretaria Municipal de Gestão	10
Gabinete	10
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	10
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	11
Secretaria Municipal de Saúde	12
Procedimento Administrativo	12
Secretaria Municipal de Educação	12
Portaria	12
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	13
Portaria	13
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	13
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	13
Procedimento Administrativo	13
Câmara Municipal de Cuiabá	14
Secretaria de Apoio Legislativo	14
Decretos Legislativos.....	14
Secretaria de Gestão de Pessoal	17
Atos	17
Portarias	18

Atos do Prefeito

ATO GP Nº 580/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 93376/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **LARISSA DA SILVA SAMPAIO**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula 4920231, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de 01/04/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quarta-feira, 2 de Abril de 2024

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 600/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019.

Considerando a sentença proferida nos autos do **Processo nº. 1044568-**



35.2022.8.11.0001 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá;

Considerando o **Ofício nº 031/2024/ALSM/PJUD/PGM** de 04 de abril de 2024, do (a) Procurador (a) Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado o seguinte candidato:

Cargo: Técnico em Manutenção e Infraestrutura

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	Nome	LISTA
216	ANELITA FERREIRA LESBÃO	AC

Art. 2º O candidato citado no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de julho de 2019;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 04 de abril de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

ATO GP Nº 599/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando a sentença proferida nos autos do **Processo nº. 1044568-35.2022.8.11.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá;

Considerando o **Ofício nº 031/2024/ALSM/PJUD/PGM** de 04 de abril de 2024, do (a) Procurador (a) Municipal;

Considerando o ATO GP nº 600/2024, de 04 de abril de 2024, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse nos cargos públicos da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Técnico em Manutenção e Infraestrutura

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	Nome	LISTA
216	ANELITA FERREIRA LESBÃO	AC

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, N° 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado no presente concurso;

b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) Estar em gozo dos direitos políticos;

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) Estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;

f) Comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;

g) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo,

comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;

h) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

i) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

j) Apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

k) Não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

l) Apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

m) Apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

n) Apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

o) Apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.

p) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, N° 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia:

a) Cédula de Identidade (RG);

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Título de eleitor;

d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária à apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);

e) Comprovante de endereço atual;

f) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;

g) Certidão de Nascimento dos dependentes;

h) Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

i) Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;

j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);

k) Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originais:

a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);

b) Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

c) Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

d) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

e) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressaltados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;

f) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

g) Apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;

h) Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);

i) Certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

j) Uma 01 foto recente 3x4;

k) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Anexo III do Edital.

NÍVEL MÉDIO:

Cargo/Perfil Profissional	Requisitos Básicos
Técnico em Manutenção e Infraestrutura – Auxiliar de Serviços Gerais	- Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio ou Profissionalizante.



§1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de Outubro de 2019):

- a) Hemograma completo em jejum;
- b) Glicemia em jejum;
- c) Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);
- d) Gama GT (Gama GlutamilTransferase);
- e) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);
- f) Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;
- g) Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;
- h) Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);
- i) Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);
- j) Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;
- k) Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;
- l) Exame de urina tipo I (E.A.S);
- m) Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;
- n) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);
- o) Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;
- p) ColpocitologiaOncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos ;
- q) Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;
- r) Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);
- s) Exigido para o exercício da função do cargo de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**: ressonância magnética da coluna cervical e da lombar

§4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (DECRETO Nº 7.493 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, Art. 4º).

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexistente para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 04 de abril de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Cuiabá

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:

BIOSEG - BioSeg Saúde e Segurança do Trabalho, localizada na Av. Mato Grosso, 579 - Centro Norte, Cuiabá - MT, 78005-030 ; Telefone (65) 4009 4510, WhatsApp (65) 99990-8622. E-mail: gestaosaudeocupacional.cuiaba@bioseg.net ;

Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º do Ato de posse.

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 490- Centro.

Decreto

DECRETO Nº 10.130 DE 10 DE ABRIL DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até

o valor de R\$ 49.773,28 (Quarenta e Nove Mil e Setecentos e Setenta e Tres Reais e Vinte e Oito Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
24	04101	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	49.773,28
Total			49.773,28

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE ABRIL DE 2024

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	015000000000	49.773,28
TOTAL								49.773,28

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339039	015000000000	49.773,28
TOTAL								49.773,28



DECRETO Nº 10.128 DE 10 DE ABRIL DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até

o valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
25	11601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	160.000,00
Total			160.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE ABRIL DE 2024

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
08	243	0006	2412	PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS	S	335043	016600000000	160.000,00	
TOTAL								160.000,00	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	243	0006	2412	PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS	S	339030	016600000000	160.000,00
TOTAL								160.000,00

DECRETO Nº 10.125 DE 10 DE ABRIL DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
32	32101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL	20.000,00
Total			20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE ABRIL DE 2024

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	422	0024	2426	ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS POSTURAS MUNICIPAIS	F	449052	015000000000	20.000,00
TOTAL								20.000,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	422	0024	2426	ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS POSTURAS	F	339039	015000000000	20.000,00
				MUNICIPAIS				
TOTAL								20.000,00

DECRETO Nº 10.127 DE 10 DE ABRIL DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 27.168,55 (Vinte e Sete Mil e Cento e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
27	02101	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	27.168,55
Total			27.168,55

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE ABRIL DE 2024

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319196	015000000000	27.168,55
TOTAL								27.168,55

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319096	015000000000	27.168,55
TOTAL								27.168,55

REPUBLICA-SE

DECRETO Nº 10.116, DE 27 DE MARÇO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam



abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até

o valor de R\$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
29	12101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.200.000,00
Total			1.200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 27 DE MARÇO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
13	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	335043	015000000750	1.200.000,00
TOTAL								1.200.000,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12602 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
27	812	0012	2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO	F	335043	0150000000000	1.200.000,00
				DESPORTO MUNICIPAL				
TOTAL								1.200.000,00

DECRETO Nº 10.129 DE 10 DE ABRIL DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
36	22101	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	600.000,00
Total			600.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE ABRIL DE 2024

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:22101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
23	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	449039	015000000000	600.000,00	
TOTAL								600.000,00	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:22101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
23	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339030	015000000000	250.000,00
23	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	449052	015000000000	100.000,00
23	695	0021	2133	APOIO AS ATIVIDADES DE MARKETING PROMOCIONAL	F	339032	015000000000	250.000,00
TOTAL								600.000,00

DECRETO Nº 10.123 DE 10 DE ABRIL DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até

o valor de R\$ 3.000.000,00 (Tres Milhões Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
34	22101	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	3.000.000,00
Total			3.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE ABRIL DE 2024

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:22101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
23	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	449039	015000000000	3.000.000,00
TOTAL								3.000.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26502 - EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	452	0025	2023	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	F	339039	015000000000	1.000.000,00
15	452	0025	2024	LIMPEZA PÚBLICA	F	339039	015000000000	1.000.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:97103 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2096	ENCARGOS COM O PASEP	F	339047	015000000000	1.000.000,00
TOTAL								3.000.000,00

DECRETO Nº 10.126 DE 10 DE ABRIL DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com a LEI Nº 7.055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até



o valor de R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
31	11601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	320.000,00
Total			320.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE ABRIL DE 2024

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	243	0006	2412	PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS	S	335043	016600000000	320.000,00
TOTAL								320.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	243	0006	2412	PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS	S	339030	016600000000	320.000,00
TOTAL								320.000,00

DECRETO Nº 10.131 DE 10 DE ABRIL DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até

o valor de R\$ 417.104,31 (Quatrocentos e Dezessete Mil e Cento e Quatro Reais e Trinta e Hum Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
35	12101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	417.104,31
Total			417.104,31

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE ABRIL DE 2024

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
13	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	015000000000	417.104,31	
TOTAL								417.104,31	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
27	812	0012	2027	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO ESPORTE E DO LAZER	F	339039	015000000000	417.104,31	
TOTAL								417.104,31	

DECRETO Nº 10.124 DE 10 DE ABRIL DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com a LEI Nº 7.055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até

o valor de R\$ 302.400,00 (Trezentos e Dois Mil e Quatrocentos Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
33	16601	FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE	302.400,00
Total			302.400,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE ABRIL DE 2024

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
10	302	0033	2455	IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA	S	337170	015001002000	302.400,00	
TOTAL								302.400,00	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
10	302	0033	2455	IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO	S	339039	015001002000	302.400,00	
				ADMINISTRATIVO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA					
TOTAL								302.400,00	

Conselhos

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS -
Presidência - Resolução

RESOLUÇÃO CMAS Nº 031 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Moção de Aplauso em reconhecimento ao relevante serviço público e social prestado ao Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá na Gestão 2021-2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária



realizada em 15 de março de 2024, registrada à Ata nº 280, em consonância com a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de julho de 2011; com a Lei 5.793, de 21 de março de 2014 que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá - MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Moção de Aplauso em reconhecimento ao relevante serviço público e social prestado ao Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá durante a Gestão 2021-2024, na forma do Anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 15 de março de 2024.

Joyce Thays Pereira dos Santos

Presidenta do CMAS Cuiabá-MT

Gestão 2021-2024

ANEXO – RESOLUÇÃO CMAS Nº 032 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

I – CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO 2021-2024:

Amailson Sandro de Barros;

Bruno Reveles Carvalho;

Caroline Bandeira Taques;

Danilo de Oliveira Nunes;

Eliane Soares da Silva Sabino;

Euza Maria de Araújo Rodrigues;

Francarlos Benedito Antônio de Souza;

Gonçalo Papazian;

Izabel Cristina Muller;

Joyce Lilian Lombardi;

Joyce Thays Pereira dos Santos;

Júlio Cesar Marinho Santos;

Jussara Maria Teixeira de Amorim;

Keityane Soares de Souza Sabino Campos;

Leonardo Ribeiro Klegin;

Luiz Gonzaga Nascimento;

Maria do Carmo de Oliveira Neta;

Maria Estrela Teixeira Simões;

Maria Helena da Silva;

Mariana de Souza Campos;

Nadiele Esteffani Caldas Queiroz;

Ruth Leite da Silva.

II – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

Adilson Pinto de Moraes;

Benedito Paulo Arantes do Carmo;

Claudia Cristina Oliveira Moraes Fraga;

Celia Regina Damazio Andrade Aguiar;

Failse Cidele da Silva;

Lilian Cordeiro da Cruz;

Jessica Maria de Amorim Santos;

Julcicleia martins da costa;

Maggie carolina Maidana;

Michelle Santos Machado;

Rute Merle dos Santos Costa Pizza;

Tiago dos Anjos Toyoda.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 030 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre o indeferimento de inscrição da CAAF CENTRO DE ASSISTENCIA E APOIO A FAMILIA - CASA DE APOIO VIDA CUIABA no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada em 15 de março de 2024, registrada à Ata nº 280, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de julho de 2011; a Lei 5.793, de 21 de março de 2014 que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, regulamentada em âmbito Municipal pela Resolução CMAS nº 087, de 17 de dezembro de 2015, que define os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a análise e o parecer decorrente da reunião ampliada das Comissões de Políticas e Normas; de Finanças, Orçamento e Gestão de Recursos e de Controle e Avaliação de Programas Sociais realizada em 15 de março de 2024, bem como, a deliberação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o requerimento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT da entidade: CAAF CENTRO DE ASSISTENCIA E APOIO A FAMILIA - CASA DE APOIO VIDA CUIABA, inscrita no CNPJ sob nº 53.197.415/0001-63.

Art. 2º. A entidade poderá a qualquer momento manifestar novo pedido requerimento, desde que atendendo os requisitos legais do processo de inscrição.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 15 de março de 2024.

Joyce Thays Pereira dos Santos

Presidenta do CMAS Cuiabá-MT

Gestão 2021-2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 029 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre o indeferimento de inscrição do INSTITUTO SOCIAL JEJE DE OYA – ISJO no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada em 15 de março de 2024, registrada à Ata nº 280, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de julho de 2011; a Lei 5.793, de 21 de março de 2014 que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, regulamentada em âmbito Municipal pela Resolução CMAS nº 087, de 17 de dezembro de 2015, que define os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a análise e o parecer decorrente da reunião ampliada das Comissões de Políticas e Normas; de Finanças, Orçamento e Gestão de Recursos e de Controle e Avaliação de Programas Sociais realizada em 15 de março de 2024, bem como, a deliberação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o requerimento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT da entidade: INSTITUTO SOCIAL JEJE DE OYA – ISJO, inscrita no CNPJ sob nº 53.386.179/0001-23.

Art. 2º. A entidade poderá a qualquer momento manifestar novo pedido requerimento, desde que atendendo os requisitos legais do processo de inscrição.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 15 de março de 2024.

Joyce Thays Pereira dos Santos

Presidenta do CMAS Cuiabá-MT

Gestão 2021-2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 028 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre o indeferimento de inscrição da ASSOCIACAO MATO-GROSSENSE AMIGOS MOTIVADOS PELO AMOR E RESPEITO AO PROXIMO - AMAR-MT no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada em 15 de março de 2024, registrada à Ata nº 280, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de julho de 2011; a Lei 5.793, de 21 de março de 2014 que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, regulamentada em



âmbito Municipal pela Resolução CMAS nº 087, de 17 de dezembro de 2015, que define os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a análise e o parecer decorrente da reunião ampliada das Comissões de Políticas e Normas; de Finanças, Orçamento e Gestão de Recursos e de Controle e Avaliação de Programas Sociais realizada em 15 de março de 2024, bem como, a deliberação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o requerimento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT da entidade: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE AMIGOS MOTIVADOS PELO AMOR E RESPEITO AO PRÓXIMO – AMAR/MT, inscrita no CNPJ sob nº 44.816.852/0001-27.

Art. 2º. A entidade poderá a qualquer momento manifestar novo pedido requerimento, desde que atendendo os requisitos legais do processo de inscrição.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 15 de março de 2024.

Joyce Thays Pereira dos Santos

Presidenta do CMAS Cuiabá-MT

Gestão 2021-2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 027 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a validação da INSCRIÇÃO da Entidade **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER DE MATO GROSSO – AACC MT**, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT, no ano de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada em 15 de março de 2024, registrada à Ata nº 280, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de julho de 2011; a Lei 5.793, de 21 de março de 2014 que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera as Leis nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e 9.532, de 10 de dezembro de 1997; revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivos das Leis nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 12.249, de 11 de junho de 2010; e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando o disposto no artigo 121, inciso XV, da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que prevê no planejamento de suas ações os conselhos de assistência social, devem observar a atribuição precípua de inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

Considerando a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CMAS nº 087, de 17 de dezembro de 2015, que dispõe sobre os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT;

Considerando que a entidade apresentou o Plano de Ação do corrente ano e o Relatório de Atividades do ano anterior conforme legislação vigente.

Considerando a análise e o parecer favorável decorrente da reunião ampliada das Comissões de Políticas e Normas; de Finanças, Orçamento e Gestão de Recursos e de Controle e Avaliação de Programas Sociais realizada em 15 de março de 2024, bem como, a deliberação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a validação da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT, para o ano de 2024, da seguinte Entidade:

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER DE MATO GROSSO – AACC MT, inscrita no CNPJ sob nº **03.186.621/0001-08**, em 31/05/1999, com sede a Rua do Caju nº 329, Bairro Alvorada, Cuiabá MT, CEP: 78.048-473, sendo inscrita neste Conselho sob o número **0020**, desde 19 de abril de 2010.

Executando **Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional – modalidade Casa de Passagem**.

Art. 2º As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes

documentos:

Plano de ação do corrente ano;

Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º da Resolução CNAS 014 / 2014.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 15 de março de 2024.

Joyce Thays Pereira dos Santos

Presidenta do CMAS Cuiabá-MT

Gestão 2021-2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 026 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a validação da INSCRIÇÃO da Entidade **CASA DE AMPARO A FAMÍLIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE – CAFICA**, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT, no ano de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada em 15 de março de 2024, registrada à Ata nº 280, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de julho de 2011; a Lei 5.793, de 21 de março de 2014 que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera as Leis nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e 9.532, de 10 de dezembro de 1997; revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivos das Leis nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 12.249, de 11 de junho de 2010; e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando o disposto no artigo 121, inciso XV, da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que prevê no planejamento de suas ações os conselhos de assistência social, devem observar a atribuição precípua de inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

Considerando a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CMAS nº 087, de 17 de dezembro de 2015, que dispõe sobre os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT;

Considerando que a entidade apresentou o Plano de Ação do corrente ano e o Relatório de Atividades do ano anterior conforme legislação vigente.

Considerando a análise e o parecer favorável decorrente da reunião ampliada das Comissões de Políticas e Normas; de Finanças, Orçamento e Gestão de Recursos e de Controle e Avaliação de Programas Sociais realizada em 15 de março de 2024, bem como, a deliberação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a validação da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT, para o ano de 2024, da seguinte Entidade:

CASA DE AMPARO A FAMÍLIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE – CAFICA, inscrita no CNPJ sob nº **07.770.350/0001-86**, em 19/12/2005, com sede a Rua Miranda Reis nº 498, Bairro Poção, Cuiabá MT, CEP: 78.015-640 sendo inscrita neste Conselho sob o número **0182**, desde 30 de maio de 2017.

Executando **Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional – modalidade Casa de Passagem**.

Art. 2º As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes documentos:

Plano de ação do corrente ano;

Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º da Resolução CNAS 014 / 2014.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 15 de março de 2024.

Joyce Thays Pereira dos Santos

Presidenta do CMAS Cuiabá-MT

Gestão 2021-2024

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 025 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a validação da INSCRIÇÃO da Entidade **CASAS CAMINHO REDENTOR**, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT, no ano de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada em 15 de março de 2024, registrada à Ata nº 280, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de julho de 2011; a Lei 5.793, de 21 de março de 2014 que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera as Leis nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e 9.532, de 10 de dezembro de 1997; revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivos das Leis nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 12.249, de 11 de junho de 2010; e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando o disposto no artigo 121, inciso XV, da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que prevê no planejamento de suas ações os conselhos de assistência social, devem observar a atribuição precípua de inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

Considerando a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CMAS nº 087, de 17 de dezembro de 2015, que dispõe sobre os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT;

Considerando que a entidade apresentou o Plano de Ação do corrente ano e o Relatório de Atividades do ano anterior conforme legislação vigente.

Considerando a análise e o parecer favorável decorrente da reunião ampliada das Comissões de Políticas e Normas; de Finanças, Orçamento e Gestão de Recursos e de Controle e Avaliação de Programas Sociais realizada em 15 de março de 2024, bem como, a deliberação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a validação da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT, para o ano de 2024, da seguinte Entidade:

CASAS CAMINHO REDENTOR, inscrita no CNPJ sob n **01.923.127/0001-45**, em 17/07/1986, com sede a Avenida Sebastião Gomes Guimarães nº 873, Bairro Nova Esperança, Cuiabá MT, CEP: 78.098-555, sendo inscrita neste Conselho sob o número **0031**, desde 19 de setembro de 2011.

Executando **Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional - nas modalidades Casa Lar e Abrigo Institucional para pessoas com deficiência.**

Art. 2º As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes documentos:

Plano de ação do corrente ano;

Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º da Resolução CNAS 014 / 2014.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 15 de março de 2024.

Joyce Thays Pereira dos Santos

Presidenta do CMAS Cuiabá-MT

Gestão 2021-2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 024 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a validação da INSCRIÇÃO da Entidade **INSTITUTO DESPORTIVO DA CRIANÇA**, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT, no ano de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada em 15 de março de 2024, registrada à Ata nº 280, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de julho de 2011; a Lei 5.793, de 21 de março de 2014 que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera as Leis nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e 9.532, de 10 de dezembro de 1997; revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivos das Leis nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 12.249, de 11 de junho de 2010; e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando o disposto no artigo 121, inciso XV, da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que prevê no planejamento de suas ações os conselhos de assistência social, devem observar a atribuição precípua de inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

Considerando a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CMAS nº 087, de 17 de dezembro de 2015, que dispõe sobre os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT;

Considerando que a entidade apresentou o Plano de Ação do corrente ano e o Relatório de Atividades do ano anterior conforme legislação vigente.

Considerando a análise e o parecer favorável decorrente da reunião ampliada das Comissões de Políticas e Normas; de Finanças, Orçamento e Gestão de Recursos e de Controle e Avaliação de Programas Sociais realizada em 15 de março de 2024, bem como, a deliberação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a validação da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT, para o ano de 2024, da seguinte Entidade:

INSTITUTO DESPORTIVO DA CRIANÇA, inscrita no CNPJ sob n **05.116.188/0001-51**, em 17/06/2002, com sede a Rua Tupã nº 102, Bairro Quilombo, Cuiabá MT - CEP: 78.043-422, sendo inscrita neste Conselho sob o número **0137**, desde 07 de dezembro de 2009.

Executando **Serviço de Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários.**

Art. 2º As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes documentos:

Plano de ação do corrente ano;

Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º da Resolução CNAS 014 / 2014.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 15 de março de 2024.

Joyce Thays Pereira dos Santos

Presidenta do CMAS Cuiabá-MT

Gestão 2021-2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 023 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Relatório do 2º Semestre de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD – SUAS 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada em 15 de março de 2024, registrada à Ata nº 280, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de julho de 2011; a Lei 5.793, de 21 de março de 2014 que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá - MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019;

Considerando a Resolução CMAS nº 072, de 25 de maio de 2023, que aprova o Projeto PROCAD-SUAS Cuiabá, com o objetivo do fortalecimento e da qualificação emergencial do Cadastro Único como tecnologia social de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade;

Considerando o Of. nº 887/GAB-SEC/2024 que encaminha o Relatório do 2º Semestre de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD – SUAS 2023;

Considerando a análise e o parecer favorável decorrente da reunião ampliada das Comissões de Políticas e Normas; de Finanças, Orçamento e Gestão de Recursos e de Controle e Avaliação de Programas Sociais realizada em 15 de março de 2024, bem como, a deliberação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Relatório do 2º Semestre de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD – SUAS 2023, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Deficiência – SADHPD.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 15 de março de 2024.

Joyce Thays Pereira dos Santos

Presidenta do CMAS Cuiabá-MT

Gestão 2021-2024

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 022 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a aprovação da Habilitação para Retificação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família (IGD-PBF) no Sistema SUASWEB, referente ao exercício de 2018 e 2019, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Deficiência - SADHPD.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada em 15 de março de 2024, registrada à Ata nº 280, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de julho de 2011; a Lei 5.793, de 21 de março de 2014 que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá - MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019;

Considerando o Of. nº 837/GAB-SEC/2024 que reencaminha o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro do Bloco do IGD-PBF, referente ao exercício de 2018 e 2019;

Considerando a análise e o parecer favorável decorrente da reunião ampliada das Comissões de Políticas e Normas; de Finanças, Orçamento e Gestão de Recursos e de Controle e Avaliação de Programas Sociais realizada em 15 de março de 2024, bem como, a deliberação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a Habilitação para Retificação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família (IGD-PBF), referente ao exercício de 2018 e 2019 no Sistema SUASWEB, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Deficiência – SADHPD.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 15 de março de 2024.

Joyce Thays Pereira dos Santos

Presidenta do CMAS Cuiabá-MT

Gestão 2021-2024

Secretarias**Secretaria Municipal de Gestão****Gabinete****Portaria****PORTARIA SMGE Nº 396/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 93988 /2024 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) MARCONE GONÇALVES PINHEIRO, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, Matrícula 4887927, da Classe C para Classe D, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, conforme Lei Complementar nº 139/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de: 06/04/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE. PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 10 de Abril de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 391/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 020.466/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a partir de 09/04/2024 na Secretaria Municipal de Planejamento, a servidora KELLY FLORES SAMPAIO, ocupante do cargo de Técnico em Manutenção e Infraestrutura, matrícula nº 4873880, que estava lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de abril de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 393/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº017.536/2024 e MVP nº017.532/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias SMGE nº112/2016 e nº113/2016, referente as licenças prêmios dos quinquênios 2000/2005 e 2005/2010 publicados e retificados nas portarias retro citadas, do(a) servidor(a) ERISON RONALDO MARTINS, Matrícula 2965491, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de janeiro de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 387/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 019.570/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a servidora KAROLINE CASSIA MOREIRA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 4022824, que estava lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de abril de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 390/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 019.369/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na Secretaria Municipal de Saúde, o servidor BENFICA SOARES FILHO, ocupante do cargo de Técnico em Manutenção e Infraestrutura, matrícula nº 4874704, que estava lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de abril de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024/PMC****(PROCESSO ADMINISTRATIVO 104.068/2023)**

Órgão Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SMF**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE UMA SOLUÇÃO COMPLETA PARA A GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DEMAIS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/04/2024 às 10H30min (dez horas e trinta minutos)
Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 10 de abril de 2024.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos



Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024/PMC

Originário Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. 13/2023/Prefeitura Municipal de Jaciara/MT Processo Administrativo Nº 006.369/2024 **CONTRATANTE:** O Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência - SADHPD, representada por Hellen Janayna Ferreira de Jesus. **CONTRATADA:** A empresa: **M5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 43.720.253/0001-42 representada por Fernanda Nunes de Freitas, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** Contratação de empresa de serviços de limpeza, conserto, manutenção, aquisição de peças e instalação de ar condicionado, para atender as necessidades dos serviços existentes ou a implantar da secretaria municipal de assistência social, direitos humanos e da pessoa com deficiência de Cuiabá e suas unidades. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 448.200,00** (Quatrocentos e quarenta e oito mil e duzentos reais), **VIGÊNCIA: 12 (doze)** meses a contar da data da assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 11 Natureza 3.390.39 Unidade Fonte 101, 601, 602, 605, 606, 607 1500 Recursos Ordinários 1600 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social – Fnas 1661 Transferência De Recursos Do Estado Para Ações De Assistência Social 1669 Demais Recursos Vínculos Destinados À Assistência Social 2660 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas 2660800 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social- Fnas (Covid) Programação / Ação 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2010, 2077, 2458, 2459, 2460, 2440, 2088, 2412, 2013, 2015, 2076, 2078, 2079, 2081, 2082, 2087, 2461, 2066, 2093, 2094, 2070. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2023/PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024/PMC

Originário Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº 15/2023/Prefeitura Municipal de Várzea Grande Processo Administrativo Nº 021.401/2024 **CONTRATANTE:** O Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência - SADHPD, representada por Hellen Janayna Ferreira de Jesus. **CONTRATADA:** A empresa: **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP**, CNPJ/MF sob o nº 08.711.005/0001-34 representada por Sandra Mara Giusti de Arruda, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de moletons, calças, camisetas, bermudas, bonés, jalecos, coletes, sapatos e meias, para atender as necessidades dos serviços existentes ou a implantar da secretaria municipal de assistência social, direitos humanos e da pessoa com deficiência de Cuiabá e suas unidades. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 71.600,00** (Setenta e um mil seiscentos reais) **VIGÊNCIA: 12 (doze)** meses a contar da data da assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Natureza 3.390.30 Fonte 1500 Recursos Ordinários 1600 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social – FNAS 1661 Transferência De Recursos Do Estado Para Ações De Assistência Social 1669 Demais Recursos Vínculos Destinados À Assistência Social Programação / Ação 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2010, 2077, 2458, 2459, 2460, 2440, 2088, 2412, 2013, 2015, 2076, 2078, 2079, 2081, 2082, 2085, 2087, 2461, 2066, 2093, 2094, 2070. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO / REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023/PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE** realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024/PMC

Originário do Pregão Presencial/SRP Nº. 005/2023/PMC/LIMPURB Processo Administrativo Nº. 016.554/2024 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, representada por Raufrides Macedo **CONTRATADA:** A empresa : **M. J. DE LIMA EIRELI – PISO DECK**, CNPJ/MF nº. 13.976.952/0001-9 representada por. Maikel Jacobsn de Lima, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços na Confecção, Instalação de Brinquedos Infantis de Madeira para Playground, bancos de madeira, Lixeiras, Pergolados, para serem instalados em diversas praças de Cuiabá. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 26 - Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP Unidade: 101- Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP Projeto/Atividade: 1019 – Obras e Serviços de Melhorias da Qualidade Urbana e Rural 1020 – Manutenção das Ações dos Recursos Provenientes do FETHAB Natureza da Despesa: 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 015000000000 – Recursos Ordinários 017590000700 – FETHAB **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da assinatura **VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.219.750,00** (Quatro milhões, duzentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023/PMC**, realizado Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023 – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano e da Pessoa com Deficiência, representada por Hellen Janayna Ferreira de Jesus, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **A&3 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 36.418.091/0001-27 Representada por Hugo Leonardo Silva Melo doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, o presente 1º **Termo Aditivo. OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de **15 de março de 2024 a 15 de março de 2025. AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 014.425/2024, vinculado ao Contrato nº 104/2023, oriundo do Adesão: nº 2/2023 Ata de Registro de preços nº 73-SMTI/SA/2022Pregão Eletrônico nº. 025/2022 Prefeitura Municipal de Boa Vista, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em serviços uso de sistema de gestão social, a pedido da rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (CRAS, CREAS, CCI's, Casa dos Conselhos, Conselhos Tutelares, Casas de abrigo, Programa SIMININA e Bolsa Família) e Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência", amparado legalmente no artigo 57, §1º da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024- PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **ELM MEIRA COMERCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ/MF nº. 38.017.799/0001-00, representada por Enzo Lucca Uemura Meira doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 1º **Termo Aditivo. OBJETO:** 1.1. Consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro, passando o valor unitário do item 2 – Polpa de Fruta – Sabor Manga de R\$ 13,79 para R\$ 16,14, perfazendo uma quantia acrescida ao Contrato de R\$ 18.424,00 (dezoito mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) 1.2. Com o Reequilíbrio Econômico Financeiro o saldo atual do contrato passará de R\$ R\$ 108.113,60 (cento e oito mil, cento e treze reais e sessenta centavos) para R\$ 126.537,60 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). Com efeitos financeiros a partir de 23/02/2024. **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo Nº 017.317/2024, vinculado ao Contrato Nº 021/2024, e oriundo do **Pregão Eletrônico Nº 028/2023/FUNED/** Ata de Registro de Preços Nº 049/2023/FUNED, com respaldo no Parecer Jurídico nº 140/PCP/PGM/2024, e amparado legalmente no artigo 65, II "d" da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024- PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **ELM MEIRA COMERCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ/MF nº. 38.017.799/0001-00, representada por Enzo Lucca Uemura Meira doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 1º **Termo Aditivo. OBJETO:** 1.1. Consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro, passando o valor unitário do item 41 – Pão Bisnaguinha Tradicional de R\$ 5,30 para R\$ 7,08, item 44 – Pão Hot Dog de R\$ 5,56 para R\$ 6,68, e item 45 – Mini Pão Hot Dog de R\$ 4,48 para R\$ 6,64, perfazendo uma quantia de R\$ 30.448,42 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) 1.2. Com o Reequilíbrio valor total do contrato passará de R\$ 94.195,60 (noventa e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos) para R\$ 124.684,36 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Com efeitos financeiros a partir de 23/02/2024. **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº. 017.324/2024, vinculado ao Contrato nº 024/2024, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 004/2023/PMC**, que com respaldo no Parecer Jurídico nº 141/PCP/PGM/2024, e amparado legalmente no artigo 65, II "d" da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2021 PARTES: Município de Cuiabá, através da Procuradoria Geral do Município, representada por Juliette Caldas Migueis e, de outro lado, A empresa: **A. M. DE ABREU EIRELI - ME**, CNPJ/MF sob o nº 18.523.063/0001-98, representada por Kamila de Moura Santos, tem entre si justo e avençado o presente 2º **Termo Aditivo. OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, começando a vigor a partir de **17 de março de 2023 a 17 de março de 2024.**

Alteração da Cláusula Nona – Acompanhamento e Fiscalização

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO:	AIRTES FERREIRA DA SILVA SOUZA , Matrícula: 2502863, Cargo: Auxiliar Municipal – Nível Fundamental, Lotação: Procuradoria Geral Municipal – Diretoria Administrativa e Financeira.
FISCAL DO CONTRATO:	CRISTIANE ALVES DE CARVALHO , Matrícula: 4903363, Cargo: Chefe de Gabinete, Lotação: Procuradoria Geral do Município- Gabinete/PGM
SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO:	LEANDRO DIAS RODRIGUES , Matrícula: 4040386, Cargo: Profissional de Nível Fundamental, Lotação: Procuradoria Geral do Município- Diretoria Administrativa e Financeira



LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO:	AIRTES FERREIRA DA SILVA SOUZA, Matrícula: 2502863, Cargo: Auxiliar Municipal – Nível Fundamental, Lotação: Procuradoria Geral Municipal – Diretoria Administrativa e Financeira.
FISCAL DO CONTRATO:	LEANDRO DIAS RODRIGUES, Matrícula: 4040386, Cargo: Profissional de Nível Fundamental, Lotação: Procuradoria Geral do Município- Diretoria Administrativa e Financeira
SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO:	JAILTON MULLER ALVES DA GUIA, Matrícula: 4048347, Cargo: Profissional de Nível Fundamental, Lotação: Procuradoria Geral do Município- Diretoria Administrativa e Financeira

AMPARO LEGAL 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 013.048/2023**, vinculado ao **Contrato nº 070/2021**, e oriundo da **Ata de Registro de Preço nº 101/2020 Pregão Presencial nº 046/2020/Prefeitura Municipal de Jaciara/MT**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 119-A/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 57, II e 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2022 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, representada por José Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **empresa: CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 03.076.083/0001-90, representada por Eduardo Rodrigo Botelho, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo. OBJETO:** Consiste na readequação de planilha sem reflexo financeiro, conforme planilha anexa. **AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº. 012.821/2024, vinculado ao Contrato nº 181/2022 e oriundo da Concorrência nº 004/2021/PMC, com respaldo no PARECER TÉCNICO/SAELC/2024, anexo aos autos, e amparado legalmente no artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022/PMC PARTES: Município de Cuiabá, através da Procuradoria Geral do Município, representada por Benedicto Miguel Calix Filho e, de outro lado, a empresa **KR SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº 17.062.240/0001-13, representada por Eduardo Jacoboski Ribeiro, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo. OBJETO:** 1.1. Consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, começando a vigor a partir de **02 de março de 2024 a 02 de março de 2025**. 1.2. Alteração da Cláusula Décima Segunda – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ: Gestor: Airtres Ferreira da Silva Souza - Matrícula: 2502863

Fiscal: Leandro Dias Rodrigues - Matrícula: 4040386

Suplente: Irã Costa Milhomem - Matrícula: 4048054

LEIA-SE: Gestor: Airtres Ferreira da Silva Souza - Matrícula: 2502863

Fiscal: Leandro Dias Rodrigues - Matrícula: 4040386

Suplente: Jailton Muller Alves da Guia - Matrícula: 4048347

1.3. Alteração da Cláusula Oitava – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ: Unidade Orçamentária: 101 – Procuradoria Geral do Município Órgão: 04 Procuradoria Geral do Município – PGM Programa/Ação: 2003 APOIO ADMINISTRATIVO – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS Natureza da Despesa: 33.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA Fonte: 015000000000 – RECURSOS ORDINARIOS **LEIA SE:** Unidade Orçamentária: 101 – Procuradoria Geral do Município Órgão: 04 Procuradoria Geral do Município – PGM Programa/Ação: 2001 APOIO ADMINISTRATIVO – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte: 0100000000 – RECURSOS ORDINARIOS **AMPARO LEGAL.** 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº. 099.966/2024, vinculado ao Contrato nº 080/2022/PMC, e oriundo da Ata de Registro de Preços nº 002/2022 Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 002/2021/Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, com respaldo no Parecer Jurídico nº 050-A/PCP/PGM/2024, e amparado legalmente no artigo 57, II e 65 §8º, da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Saúde

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 0/2024 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

O Município de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá, Srº **EMANUEL PINHEIRO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, doravante denominada **CEDENTE** e de outro lado **Hospital Universitário Júlio Muller-HUJM**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.473/0012-04, com sede na Rua Luis Philippe Pereira Leite, S/N, Alvorada, Cuiabá-MT, CEP 78048-

902, doravante denominado **CESSIONÁRIO (A)**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, sem ônus para o CESSIONÁRIO, pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024** do Servidor Municipal **WLADIMYR DIAS MORENO**, matrícula nº 1000305.

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal de Cuiabá

Deiver Alessandro Teixeira

Secretária Municipal de Saúde do Município de Cuiabá

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 278/2024/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das suas atribuições legais e considerando a Lei Complementar nº 220 de 22 de dezembro de 2010, que disciplina sobre a Qualificação Profissional; considerando o Decreto nº 4.335 de 22/09/2005 que institui o Conselho de Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Educação; considerando o processo já protocolado na SME que solicita afastamento para Qualificação Profissional; e considerando, ainda proposta do Conselho de Qualificação Profissional

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder **AFASTAMENTO INTEGRAL**, com ônus, para Qualificação Profissional, aos seguintes profissionais:

Nome e Lotação	Nível	Temática	Período
Eder Gomes de Oliveira - EMEB Marechal Candido Mariano da Silva Rondon	Doutorado	"Ativismo literário e cibercultura: (Re) existência nas redes sociais e suas inferências para e na Educação."	05/04/2024 À 20/12/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 05 de abril de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº. 05/2021

PORTARIA Nº 283/2024/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 10 de abril de 2024, a servidora Marcina Jacinta de Souza Magalhaes, matrícula nº 2964736 da função de **Coordenadora Pedagógica do EMEB Antonia Tita Maciel de Campos**, instituída pela Portaria nº 002/2024/GS/SME.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 10 de abril de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 280/2024/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a servidora **Rosecler de Carvalho Senra Santos**, matrícula nº 4907844, para exercer a função de **Coordenadora Pedagógica no CMEI Edgar Santana de Amorim**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 10/04/24 até 31/12/24, revogando-se as disposições anteriores.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 09 de abril de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021



PORTARIA Nº 279/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 09 de abril de 2024, a servidora Maria Rita Martins Ojeda, matrícula nº 2964733 da função de Coordenadora Pedagógica do CMEI Edgar Santana de Amorim, instituída pela Portaria nº 002/2024/GS/SME.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 09 de abril de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Portaria

PORTARIA Nº 23 DE 03 DE ABRIL 2024/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do CONTRATO Nº 119/2024/PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.369/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023 - proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 13/2023/ PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a Empresa a M5 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 43.720.253/0001-42, cujo objeto corresponde a "Contratação de empresa de Serviços de limpeza, consertos, manutenção, aquisição de peças e instalação de ar condicionado, para atender as necessidades dos serviços existentes ou a implantar da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência de Cuiabá e suas unidades", amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

GESTOR DO CONTRATO	ALESSANDRA CARVALHO DE PINHO GALVÃO - Matrícula: 4904800 Cargo/Lotação: Assessora Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	ALESSANDRA GONÇALVES MONTORO ACOSTA - Matrícula: 4921254 Cargo/Lotação: Oficial Administrativo Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	ANA PAULA DO COUTO RIBEIRO - Matrícula: 4872063 Cargo/Lotação: Profissional de Nível Superior Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos
e da Pessoa com Deficiência SADHPD

PORTARIA Nº 16 DE 14 DE MARÇO 2024/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do CONTRATO Nº 086/2024/PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106.415/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024/PMC - proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 045/2023/PMC, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a Empresa a META EXTINTORES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.621.915/0001-38, cujo objeto corresponde a "Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de materiais e equipamentos de combates a incêndio, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD, conforme especificações descritas no Termo de Referência", amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

GESTOR DO CONTRATO	EZEQUIEL AUGUSTO DA SILVA, MATRÍCULA: 4904851, EMAIL: npo.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	VALDENILDO FERREIRA GOMES, MATRÍCULA: 4900332 Email: npo.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	POLIANA ELIZA EUSTAQUIO FARIA; MATRÍCULA: 4899839 Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos
e da Pessoa com Deficiência SADHPD

PORTARIA Nº 015 DE 27 DE MARÇO DE 2024/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do CONTRATO Nº 110/2024/PMC - proveniente da ARP nº 135/2023 - PE Nº 15/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021.401/2024, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a empresa SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 08.711.005/0001-34, cujo objeto corresponde a "Contratação de empresa para aquisição de moletons, calças, camisetas, bermudas, bonés, jalecos, coletes, sapatos e meias, para atender as necessidades dos serviços existentes ou a implantar da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência de Cuiabá e suas unidades" amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

GESTOR DO CONTRATO	ALESSANDRA CARVALHO DE PINHO GALVÃO - Matrícula: 4904800 Cargo/Lotação: Assessora - Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	MARIA CELIA VIEIRA QUICHABA - Matrícula: 4904821 Cargo/Lotação: Assessora - Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	ADILSON PINTO E MORÃES - Matrícula: 4904799 Cargo/Lotação: Assessor Técnico - Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos
e da Pessoa com Deficiência SADHPD

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações /
Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

Extrato



EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023/ECSP.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 46/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.099.105/2023-1 ECSP
CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14
CONTRATADA: SEDEP SERVIÇOS DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF nº 37.535.259/0001-47
Objeto: “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE JURÍDICO COM VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS”
Valor Total: R\$ 6.952,80 (Seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses.
Legislação aplicável: Lei n.º13.303 de 2016 e suas eventuais alterações.

Cuiabá – MT, 08 de Janeiro de 2024.
JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº. 016/2023/ECSP

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023/ECSP –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00.014.805/2023-1
PROCESSO ADMINISTRATIVO DO TERCEIRO ADITIVO: Nº 00.010.065/2024-1
CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14
CONTRATADA: SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 14.147.098/0001-19
Objeto: Contratação de Empresa capacitada na prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviço de saúde (RSS) classificados nos grupos A, B e E com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, para atender as necessidades do Hospital Municipal São Benedito-HMSB e Hospital Municipal de Cuiabá- HMC ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.
Do Valor: R\$ 870.960,00 (Oitocentos e setenta mil, novecentos e sessenta reais)
Prazo de Vigência: A vigência do Contrato Nº. 016/2023/ECSP fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, com início em: **23/03/2024 e seu término previsto em: 22/03/2025**, com fundamento no art. 71 da Lei 13.303/2016.
Legislação aplicável: com fundamento no art. 71 da Lei 13.303/2016.

Cuiabá – MT, 22 de março de 2024.
JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
DIRETOR GERAL
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2023/ECSP.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.031.365/2023-1
CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14
CONTRATADA: HOSPMED COMERCIO EIRELI EPP
CNPJ/MF nº 18.224.182/0001-40
Objeto: Aquisição de coxim e colchão pneumático, afim de atender o Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho – HMC e Hospital Municipal São Benedito HMSB, ambos gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.
Valor Total: Será de R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Legislação aplicável: Lei n. 13.303 de 2016, da Lei 10.024 de 2019, da Lei 8.078 de 1990 e da subsidiária da Lei 8.666/93.

Cuiabá – MT, 04 de Abril de 2023.
ISRAEL PANIAGO
Diretor Geral Co-Interventor

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 156, DE 04 DE ABRIL DE 2024.
CONCEDE A COMENDA EDUCADOR CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO À SENHORA RAQUEL FERRAZ CALDAS.
A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedido a Comenda Educador Carlos Alberto Reyes Maldonado à Senhora **RAQUEL FERRAZ CALDAS.**
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.
Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT
Em, 04 de abril de 2024.
VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 155, DE 04 DE ABRIL DE 2024.
CONCEDE A COMENDA EDUCADOR CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO À SENHORA ROSANGELA MOREIRA DE MAGALHÃES.
A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedido a Comenda Educador Carlos Alberto Reyes Maldonado à Senhora **ROSANGELA MOREIRA DE MAGALHÃES.**
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.
Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT
Em, 04 de abril de 2024.
VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 154, DE 04 DE ABRIL DE 2024.
CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO DOM FRANCISCO DE AQUINO CORRÊA À SENHORA TEREZINHA LUZIA DE LIMA BARROS.
A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo Dom Francisco de Aquino Corrêa à Senhora **TEREZINHA LUZIA DE LIMA BARROS.**
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT
Em 04 de abril de 2024.
VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 153, DE 04 DE ABRIL DE 2024.
CONCEDE O TÍTULO DE MULHER CIDADÃ ANA MARIA DO COUTO À SENHORA JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR.
A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedido o Título de Mulher Cidadã Ana Maria do Couto à senhora **JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT
Em 04 de abril de 2024.
VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE



DECRETO LEGISLATIVO Nº 152, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO ESCRITOR, JURISTA, DOCENTE E JORNALISTA GERVÁSIO LEITE AO SENHOR DAMIÃO MOREIRA NUNES.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida o Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo Escritor, Jurista, Docente e Jornalista Gervásio Leite ao Senhor **DAMIÃO MOREIRA NUNES**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 04 de abril de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 151, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO ESCRITOR, JURISTA, DOCENTE E JORNALISTA GERVÁSIO LEITE AO SENHOR OTACÍLIO BORGES CANAVARROS.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida o Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo Escritor, Jurista, Docente e Jornalista Gervásio Leite ao Senhor **OTACÍLIO BORGES CANAVARROS**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 04 de abril de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 150, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO COMENDA MARÍLIA BEATRIZ DE FIGUEIREDO LEITE À SENHORA IRENE GABRIEL DE SOUZA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Comenda Marília Beatriz de Figueiredo Leite à Senhora **IRENE GABRIEL DE SOUZA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 04 de abril de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 149, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE O PRÊMIO LÍDER COMUNITÁRIO À SENHORA CLEUSITA GOMES DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o prêmio Líder Comunitário à senhora **CLEUSITA GOMES DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 04 de abril de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 148, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE O PRÊMIO LÍDER COMUNITÁRIO AO SENHOR JONAS LOPES DOS ANJOS MARTINS.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o prêmio Líder Comunitário ao senhor **JONAS LOPES DOS ANJOS MARTINS**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 04 de abril de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 147, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO JOÃO BATISTA JESUS DA SILVA (BOLINHA) AO SENHOR PAULINO ANTUNES DE ALMEIDA FILHO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito João Batista Jesus da Silva (Bolinha) ao Senhor **PAULINO ANTUNES DE ALMEIDA FILHO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 04 de abril de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 146, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO JOÃO BATISTA JESUS DA SILVA (BOLINHA) AO SENHOR ODILO RENATO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito João Batista Jesus da Silva (Bolinha) ao Senhor **ODILO RENATO DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 04 de abril de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 145, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO JOÃO BATISTA JESUS DA SILVA (BOLINHA) AO SENHOR ADILSON VIEIRA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito João Batista Jesus da Silva (Bolinha) ao Senhor **ADILSON VIEIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 04 de abril de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 144, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO JOÃO BATISTA JESUS DA SILVA (BOLINHA) À SENHORA EDENICE LAURA RODRIGUES DA SILVA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito João Batista Jesus da Silva (Bolinha) à Senhora **EDENICE LAURA RODRIGUES DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 04 de abril de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 143, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO JOÃO BATISTA JESUS DA SILVA (BOLINHA) AO SENHOR AELCIO JERONIMO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições



previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito João Batista Jesus da Silva (Bolinha) ao Senhor **AELCIO JERONIMO DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 04 de abril de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 142, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO OLINTO NOVIS NEVES AO SENHOR CLEICON FERNANDES.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo Olinto Novis Neves ao Senhor **CLEICON FERNANDES**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 04 de abril de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 141, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO AO SENHOR DOUGLAS NUNES VASCONCELOS.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo ao Senhor **DOUGLAS NUNES VASCONCELOS**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 04 de abril de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 140, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR CLEITON MARINO SANTANA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **CLEITON MARINO SANTANA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 04 de abril de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 139, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA KEYLLA CRISTINA DE ARAUJO DO SANTO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora **KEYLLA CRISTINA DE ARAUJO DO SANTO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 04 de abril de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 138, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR ARILDO LEAL DE PAULA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **ARILDO LEAL DE PAULA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 04 de abril de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 137, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA VERA GOMES DA SILVA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora **VERA GOMES DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 04 de abril de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 136, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR FRANCISCO ANTUNES DO CARMO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **FRANCISCO ANTUNES DO CARMO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 04 de abril de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 135, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE A COMENDA EDUCADOR CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO À SENHORA JULIETHE APARECIDA MIRANDA RIVA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido a Comenda Educador Carlos Alberto Reyes Maldonado à Senhora **JULIETHE APARECIDA MIRANDA RIVA**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em, 04 de abril de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 134, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR FÁBIO BARROS LIMA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **FÁBIO BARROS LIMA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 04 de abril de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE



DECRETO LEGISLATIVO Nº 133, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO AO SENHOR JAIR MESSIAS BOLSONARO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo ao Senhor JAIR MESSIAS BOLSONARO, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 04 de abril de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

ATO Nº. 199/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Sindomarque Rodrigues de Oliveira do cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Apoio Aos Movimentos Sociais - CNE - CM 03, a partir de 05/04/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 198/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Jocynelson Ribeiro Pereira do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI - CTAP - CM 07, a partir de 04/04/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 197/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Wesley Rodrigues de Amorim do cargo em comissão de Assessor Parlamentar IV - CTAP - CM 05, a partir de 03/04/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 196/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Thiago Ferreira Faria do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII - CTAP - CM 09, a partir de 05/04/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 195/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, Valteir Vieira Cabral do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo V - CTAP - CM 06, a partir de 09/04/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 194/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, Sindomarque Rodrigues de Oliveira do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII - CTAP - CM 09, a partir de 05/04/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 193/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, Gabriel Henrique Carmo e Silva do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII - CTAP - CM 09, a partir de 04/04/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 192/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, Elizangela Marques Vieira Ferreira do cargo em comissão de Assessor de Transparência Institucional - CNE - AI 03, a partir de 01/04/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE



ATO Nº. 191/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, Willian Prado de Barros do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII - CTAP - CM 09, **a partir de 04/04/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 190/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, Kamila Cristina de Pinho Arruda do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI - CTAP - CM 07, **a partir de 03/04/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 189/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, Welytton Cesar Cabral Mazzer Herrera do cargo em comissão de Assessor Parlamentar IV - CTAP - CM 05, **a partir de 02/04/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 188/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, Sidney dos Santos Silva do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII - CTAP - CM 08, **a partir de 01/04/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

Portarias

PORTARIA Nº. 198/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Janaina Rodrigues dos Santos Reis**, Técnico Legislativo, matrícula 6422, gozo de **15 (quinze) dias de férias**, referente ao período aquisitivo 2023/2024, **no período de 22/04/2024 a 06/05/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 197/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Janaina Rodrigues dos Santos Reis**, Técnico Legislativo, matrícula 6422, gozo de **15 (quinze) dias de férias**, referente ao período aquisitivo 2022/2023, **no período de 05/04/2024 a 19/04/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 196/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ingrid Martins Marques de Figueiredo**, Técnico Legislativo, matrícula 6427, gozo de **30 (trinta) dias de férias**, referente ao período aquisitivo 2021/2022, **no período de 09/04/2024 a 08/05/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 195/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 181/2024, de 01/04/2024:

onde se lê:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PER. AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL
800.1	FRANK ANTONIO GARCIA DUARTE	126 - AUX LEGISLATIVO SERVIÇOS DIVERSOS	30.0	04/03/2023 - 03/03/2024	09/04/2024	08/05/2024

leia-se:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PER. AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL
800.1	FRANK ANTONIO GARCIA DUARTE	126 - AUX LEGISLATIVO SERVIÇOS DIVERSOS	20.0	04/03/2023 - 03/03/2024	09/04/2024	28/04/2024

Art. 2º Mantendo-se as demais disposições.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE



PORTARIA Nº. 194/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Portaria nº 193/2024 de 04.04.2024,

RESOLVE:

Art.1º Interromper o gozo de férias do servidor **Fabio Brandão de Souza**, Técnico Legislativo, matrícula 6571, a partir de 16/10/2023, restando 01 (um) dia de saldo a gozar.

Art. 2º Mantendo-se as demais disposições.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 193/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 328/2023, de 02/10/2023:

onde se lê:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	DIAS	DATA INICIAL	DATA FINAL
6571.1	FABIO BRANDAO DE SOUZA	270 - CHEFE DE NUCLEO DE EXECUCAO FINANCEIRA	01/10/2021 - 30/09/2022	30.0	02/10/2023	31/10/2023

leia-se:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	DIAS	DATA INICIAL	DATA FINAL
6571.1	FABIO BRANDAO DE SOUZA	270 - CHEFE DE NUCLEO DE EXECUCAO FINANCEIRA	01/10/2020 - 30/09/2021	15.0	02/10/2023	16/10/2023

Art. 2º Mantendo-se as demais disposições.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 04 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 192/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n.º 421/2023, de 27.12.2023, que interrompeu as férias do servidor **Fabio Brandão de Souza**, matrícula nº 6571.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 04 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.